



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

MENSAGEM Nº 09

DE, 19 DE MARÇO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que ***“Altera o artigo 16 da Lei Complementar nº 161/2021, que Institui o Programa de Valorização ao Contribuinte, disciplina regras para regularização das construções edificadas irregulares, clandestinas em áreas urbanas e dá outras providências.”***

Conforme se verifica, a Lei Complementar nº 161/2021, tem por objetivo que os interessados promovam a regularização de edificações irregulares, clandestinas, reformas, ampliações e obras em processo de finalização, construídas em desacordo com os limites urbanísticos estabelecidos no Código de Obras e Edificações, no Plano Diretor Participativo e na Lei de Zoneamento de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Contudo, o tempo para os interessados requererem a regularização das obras que nela se enquadrarem ficou fixado no art. 16, o prazo de 24 (vinte quatro) meses, que expirou em 21 de dezembro de 2023.

Entretanto, através da Lei Complementar nº 174/2024, alterou a redação do artigo 16, ficando estabelecida a data de até 31 de dezembro de 2024, para os interessados requererem a regularização das obras que nela se enquadrarem, porém encerrou no fim de dezembro de 2024.

Assim diante de inúmeras solicitações de contribuintes interessados em regularizar suas construções faz-se necessário a prorrogação do prazo até 31 de dezembro de 2025, para requererem a regularização das obras.

Dessa forma, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60
Fone/Fax 67 3255-1351 3255-1578

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M.
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-1
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 21 / 03 / 2025

Horário: 9:15

Troço da Leis



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE, 19 DE MARÇO DE 2025.

Altera o artigo 16 da Lei Complementar nº 161/2021, que Institui o Programa de Valorização ao Contribuinte, disciplina regras para regularização das construções edificadas irregulares, clandestinas em áreas urbanas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação disposta no artigo 16 da Lei Complementar nº 161/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Fica estabelecida a data de até 31 de dezembro de 2025, para os interessados requererem a regularização das obras que nela se enquadrarem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal